

EDITAL ICTQ 02/2025**EDITAL DO EXAME DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EAD DA FACULDADE ICTQ**

A Coordenação de Curso da Faculdade ICTQ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento do Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos em Disciplinas de Graduação na Modalidade EaD, estabelece as condições para a realização do referido exame.

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. O Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos na Faculdade ICTQ, na modalidade EaD, segue as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e normas institucionais.

Art. 2º. Este exame tem por finalidade avaliar e reconhecer os conhecimentos adquiridos pelos estudantes nas disciplinas dos cursos de graduação da Faculdade ICTQ.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Coordenação de Curso será responsável por constituir a Banca Examinadora e divulgar os critérios de avaliação para o Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

§ 1º. A Banca Examinadora será composta pelo Coordenador do Curso, pelo professor responsável pela disciplina e por um convidado. Esta banca é responsável pela emissão de parecer e assinatura da ata de registro do processo.

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

Art. 4º. Cada aluno poderá solicitar o Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos em até 3 (três) disciplinas ao longo do curso.

Art. 5º. O aluno deve estar regularmente matriculado no semestre letivo e na disciplina em questão para realizar o exame.

Art. 6º. O estudante poderá realizar o exame apenas uma vez para cada disciplina, desde que não haja registro de reprovação, cancelamento ou desistência da matrícula na disciplina em questão.

DA SOLICITAÇÃO E ACEITE

Art. 7º. O estudante interessado em realizar o Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos deve fornecer documentos que comprovem seu domínio sobre o conteúdo da disciplina.

Art. 8º. O aluno pode solicitar o programa de ensino da disciplina através de requerimento na Secretaria Acadêmica.

Art. 9º. A solicitação para realizar o Exame de Extraordinário Aproveitamento de Estudos deve ser feita mediante preenchimento do formulário específico no Portal do Aluno e pagamento da taxa correspondente à matrícula da disciplina, conforme data limite prevista no calendário acadêmico.

Art. 10º. Não serão aceitas solicitações para disciplinas fora do período letivo e fora do prazo definido no calendário acadêmico.

Art. 11º. A instituição tem o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para analisar e pronunciar-se sobre o deferimento da solicitação. Em caso de deferimento, o aluno receberá o cronograma contendo as próximas etapas do processo que terá duração de até 30 (trinta) dias.

Art. 12º. O aluno que não comparecer à data marcada para o exame estará automaticamente reprovado.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13º. A avaliação consistirá em prova(s) oral(is) e escrita(s), com pontuação de zero a dez cada, elaboradas pelo professor responsável pela disciplina, sob supervisão da Coordenação de Curso.

Art. 14º. O aluno será automaticamente reprovado caso não obtenha nota mínima de 7,0 (sete) nas provas escrita e oral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Em caso de discordância em relação aos resultados, o aluno pode requerer junto à Secretaria Acadêmica a revisão do processo, que será encaminhado ao Colegiado de Curso para análise e parecer.

Art. 16º. Este edital entra em vigor na data de sua aprovação.

Anápolis, 02 de fevereiro de 2025.


Eugênio Muniz

Diretor da Faculdade ICTQ